



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESPONSÁVEL: EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS

1. DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a necessidade, a viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da realização de procedimento licitatório destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, COMPREENDENDO A COLETA, SUÇÃO, REMOÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS CLASSE II A – NÃO PERIGOSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC**, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e nos documentos integrantes do processo administrativo.

A contratação compreende a disponibilização de estrutura operacional, veículos apropriados, equipamentos de sucção, mangueiras, acessórios, mão de obra qualificada e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, incluindo o recolhimento dos efluentes provenientes de fossas sépticas, seu acondicionamento seguro no sistema de transporte, a remoção dos resíduos do local de origem, o deslocamento até unidade devidamente licenciada e a comprovação da destinação final ambientalmente adequada. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação ambiental, sanitária, de transporte e de segurança do trabalho aplicável, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes, especialmente quanto ao controle dos efluentes coletados, à prevenção de vazamentos, à proteção dos recursos hídricos e à vedação de lançamento irregular de resíduos no solo, em cursos d'água, galerias pluviais ou locais não autorizados.

A contratação deverá assegurar atendimento às demandas das Secretarias Municipais, unidades administrativas, prédios públicos e demais locais indicados pela Administração Municipal, conforme a necessidade efetivamente identificada e mediante solicitação formal do serviço.

Considerando a natureza variável da demanda, a impossibilidade de prever com absoluta precisão a ocorrência de todas as necessidades de esgotamento e a conveniência de executar os serviços de forma parcelada, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que a Administração solicite os atendimentos conforme a necessidade real, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária.

O presente estudo visa demonstrar que a contratação planejada constitui solução adequada para preservar as condições sanitárias dos imóveis e instalações públicas, prevenir extravasamentos e contaminações, reduzir riscos à saúde pública e assegurar a



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

continuidade dos serviços municipais, sem necessidade de aquisição de equipamentos próprios ou manutenção de estrutura operacional permanente para essa finalidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao art. 18, que disciplina a fase preparatória das contratações públicas e exige o planejamento da contratação com base na necessidade administrativa, na análise das alternativas disponíveis, na estimativa dos quantitativos, na avaliação dos riscos e na demonstração da viabilidade da solução escolhida.

A contratação deverá observar, ainda, as disposições da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, incluindo os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 2.661/2025, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Município de Jaborá, naquilo que for pertinente ao procedimento.

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, desde que as características do objeto sejam suficientemente descritas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também deverá observar a Lei Federal nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente; a Lei Federal nº 9.605/1998, quanto às sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente; a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que couber; a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações introduzidas pela Lei nº 14.026/2020, no âmbito do saneamento básico; e as normas ambientais e sanitárias aplicáveis à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação de efluentes provenientes de sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Deverão ser observadas, igualmente, as normas e os atos regulamentares do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA/SC, dos órgãos sanitários competentes e dos demais entes responsáveis pelo licenciamento e pela fiscalização da atividade, conforme o enquadramento efetivo da operação e as exigências vigentes.

A contratação deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, sustentabilidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação técnica e ambiental deverão guardar pertinência e proporcionalidade com os riscos e as características do objeto, restringindo-se aos documentos e requisitos legalmente exigíveis e necessários para comprovar a aptidão da empresa para executar os serviços com segurança e regularidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições sanitárias, ambientais e operacionais dos imóveis, instalações e demais locais atendidos pelo Município de Jaborá/SC, mediante execução adequada dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas.

Os sistemas individuais de tratamento e disposição de esgoto necessitam de manutenção periódica e de intervenções sempre que identificados níveis elevados de efluentes, acúmulo de lodo, risco de extravasamento, retorno de resíduos, odores intensos ou outras situações que comprometam seu funcionamento. A ausência de limpeza adequada pode ocasionar transbordamentos, infiltrações, contaminação do solo e das águas superficiais ou subterrâneas, proliferação de vetores e exposição de servidores, usuários e demais pessoas a agentes biológicos potencialmente nocivos.

A adequada manutenção das fossas sépticas constitui medida preventiva indispensável para evitar situações de insalubridade, danos ambientais, deterioração das instalações e interrupções nas atividades realizadas nos imóveis atendidos. O atendimento tempestivo das solicitações também reduz a possibilidade de agravamento de ocorrências que, inicialmente, poderiam ser resolvidas mediante serviço regular de sucção e remoção.

O Município não dispõe necessariamente de estrutura operacional própria dimensionada para realizar, de forma permanente e segura, todas as etapas do serviço, que exige caminho apropriado, sistema de sucção, equipamentos compatíveis, equipe treinada, logística de transporte e acesso a unidade regularmente autorizada para recebimento e tratamento dos efluentes. A manutenção de frota, equipamentos e pessoal próprio para atender demandas variáveis poderia representar custos permanentes de aquisição, conservação, combustível, manutenção, treinamento e responsabilidade operacional.

A contratação de empresa especializada permite utilizar estrutura disponível no mercado, transferindo à contratada a responsabilidade pela mobilização dos equipamentos, execução técnica, transporte dos resíduos e comprovação da destinação final, sem afastar os deveres de fiscalização e controle atribuídos à Administração.

A necessidade apresenta caráter eventual e variável, pois a frequência e o volume dos serviços dependem das condições de utilização dos imóveis, da capacidade das fossas, do número de usuários, das características dos sistemas instalados e da ocorrência de situações emergenciais. Por essa razão, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se adequada, pois possibilita solicitar os serviços conforme a demanda real, sem obrigar o Município a consumir integralmente os quantitativos estimados.

A previsão de atendimento em até 72 (setenta e duas) horas corridas, conforme estabelecido no Termo de Referência, deverá contribuir para o planejamento dos atendimentos e a redução do risco de agravamento das ocorrências. O prazo deverá ser contado na forma definida no instrumento convocatório, sem prejuízo da adoção de providências prioritárias em situações que apresentem risco imediato à saúde pública, ao meio ambiente ou à continuidade de serviço público essencial, observadas as condições contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Além da execução material da limpeza, é imprescindível assegurar que os efluentes sejam transportados e destinados a local autorizado, com rastreabilidade e documentação comprobatória. A simples retirada dos resíduos da fossa não caracteriza cumprimento integral do objeto se não houver destinação final adequada e compatível com as exigências ambientais aplicáveis.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao proporcionar manutenção sanitária preventiva e corretiva, reduzir riscos ambientais, assegurar resposta às solicitações das unidades municipais e estabelecer condições objetivas de execução, controle, fiscalização e responsabilização da empresa contratada.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento administrativo do Município de Jaborá/SC, especialmente às ações destinadas à manutenção das instalações públicas, à preservação das condições de higiene e salubridade, à proteção ambiental e à continuidade dos serviços prestados à população.

O planejamento da contratação deverá guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme as dotações e os programas relacionados às unidades demandantes, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para a racionalização das despesas, pois permite estabelecer previamente condições de contratação e preços registrados, sem impor a aquisição ou execução imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A utilização da ata deverá ocorrer mediante identificação da necessidade, autorização da autoridade competente, verificação da disponibilidade orçamentária e emissão dos instrumentos formais pertinentes, respeitando-se os limites registrados e a vigência da ata.

A contratação também se relaciona às ações municipais de prevenção de riscos sanitários e ambientais, favorecendo a conservação dos imóveis públicos, a redução de ocorrências de extravasamento e a adoção de procedimentos regulares para remoção e destinação de efluentes.

Caso a contratação não esteja expressamente individualizada no Plano de Contratações Anual, quando existente e aplicável ao exercício, a unidade responsável deverá verificar a necessidade de registro, atualização ou justificativa pertinente, conforme as normas municipais vigentes.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica, operacional, ambiental e logística compatível com a execução dos serviços de limpeza de fossas sépticas, assumindo a responsabilidade integral pelas atividades compreendidas no objeto, desde a mobilização dos equipamentos até a comprovação da destinação final dos efluentes.

5.1. Requisitos técnicos e operacionais



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

A empresa deverá:

- a) Executar a coleta, sucção, remoção e transporte dos resíduos provenientes das fossas sépticas, utilizando equipamentos apropriados e em condições adequadas de funcionamento;
- b) Disponibilizar veículos com capacidade compatível com os serviços solicitados, dotados de sistema de sucção e reservatórios adequados ao transporte seguro dos efluentes;
- c) Disponibilizar operadores e trabalhadores capacitados para as atividades, com utilização de equipamentos de proteção individual e observância das normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- d) Executar os serviços sem provocar danos às instalações, tubulações, tampas, pisos, pavimentos, jardins, redes de drenagem ou demais estruturas existentes no local;
- e) Adotar medidas preventivas para evitar derramamentos, vazamentos, odores excessivos, exposição indevida dos trabalhadores e contaminação do solo ou dos recursos hídricos;
- f) Realizar os atendimentos nos locais indicados pelo Município, respeitando as condições de acesso e as orientações do fiscal ou servidor responsável;
- g) Atender às solicitações no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado conforme definido no Termo de Referência, ressalvadas as situações em que o instrumento convocatório estabelecer procedimento específico para ocorrências de maior gravidade;
- h) Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento técnico ou operacional que possa afetar o prazo ou a execução do serviço, apresentando justificativa e medidas de solução;
- i) Corrigir, às suas expensas, falhas de execução que lhe sejam imputáveis, sem cobrança adicional ao Município;
- j) Manter registro individualizado dos atendimentos, contendo, no mínimo, a identificação do local, a data e o horário da execução, o serviço realizado, o veículo empregado, o volume removido quando tecnicamente mensurável e a identificação da unidade de recebimento ou destinação.

5.2. Requisitos ambientais e sanitários

A contratada deverá comprovar, na forma exigida pelo edital e pela legislação aplicável:

- a) Regularidade ambiental para as atividades efetivamente exercidas, mediante licenças, autorizações ou documentos equivalentes exigíveis;
- b) Adequação dos veículos e equipamentos às exigências ambientais e sanitárias pertinentes;
- c) Disponibilidade de unidade receptora regularmente licenciada para receber e tratar os efluentes, compatível com a natureza dos resíduos transportados;
- d) Quando houver destinação por terceiro, vínculo contratual ou instrumento equivalente que demonstre a disponibilidade da unidade receptora, acompanhado da documentação ambiental pertinente;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

- e) Emissão e apresentação de comprovantes de recebimento, tratamento ou destinação final, conforme o procedimento exigido pelo órgão ambiental competente e pelo Termo de Referência;
- f) Observância das regras de transporte, acondicionamento, prevenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada;
- g) Manutenção dos documentos e licenças obrigatórios válidos durante toda a execução dos serviços, comunicando à Administração alterações que possam afetar a regularidade da operação.

A exigência de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, alvará sanitário, licença ambiental de operação, autorizações específicas e outros documentos deverá observar o enquadramento efetivo da atividade e a legislação vigente, não se exigindo documento dispensado pelo órgão competente ou inaplicável à atividade exercida.

5.3. Responsabilidade técnica

A contratada deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro documento de responsabilidade técnica legalmente cabível, quando exigível em razão da atividade, dos serviços efetivamente executados ou de determinação do órgão competente.

A exigência de profissional habilitado e de ART deverá ser compatível com as atribuições profissionais legalmente regulamentadas e com a natureza concreta dos serviços, não podendo ser utilizada como requisito genérico sem fundamento técnico ou normativo.

Quando exigível, a ART deverá ser emitida por profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis, e apresentada no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência ou na legislação aplicável.

5.4. Qualificação técnica

A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado.

Os demais documentos de qualificação técnica e regularidade ambiental deverão ser definidos no edital com proporcionalidade, pertinência e justificativa, de modo a assegurar que a empresa possua condições efetivas de executar a coleta, a sucção, o transporte e a destinação final dos efluentes.

5.5. Requisitos de execução e controle

A execução ocorrerá mediante solicitação formal do Município, com indicação do local, da necessidade identificada e das demais informações necessárias ao atendimento.

O serviço somente será considerado concluído após a realização satisfatória da limpeza solicitada, a apresentação dos registros de execução e a comprovação da destinação dos resíduos, conforme os requisitos do Termo de Referência.

A Administração poderá recusar serviços executados em desacordo com as especificações, exigir correções, determinar a apresentação de documentos



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

complementares de comprovação e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

5.6. Vigência e condições do registro

A ata terá vigência conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável. O registro dos preços não obriga o Município a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando cada solicitação condicionada à necessidade administrativa, à regularidade da ata e à disponibilidade orçamentária.

Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo mão de obra, veículos, combustível, manutenção, equipamentos, transporte, destinação final, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos deverá ser fundamentada no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais, na identificação dos imóveis e instalações que utilizam sistemas individuais de esgotamento sanitário, no histórico de atendimentos anteriores, quando disponível, e na previsão de demandas durante a vigência da ata.

Deverão ser considerados, sempre que possível, os registros de limpeza anteriormente realizados, a frequência média dos atendimentos, a capacidade dos sistemas existentes, o volume estimado de efluentes, as condições de utilização dos imóveis e as ocorrências que possam exigir intervenções adicionais.

A estimativa deverá evitar tanto o subdimensionamento, que poderia resultar em insuficiência de serviços registrados, quanto o superdimensionamento injustificado, que comprometeria a qualidade do planejamento e a precisão da previsão de despesas.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência deverão representar estimativa de demanda, e não obrigação de consumo integral pela Administração. A efetiva execução dependerá de solicitação formal, necessidade demonstrada e observância dos limites registrados.

Considerando a variabilidade dos serviços, a Administração deverá registrar a unidade de medição adotada para cada item, esclarecendo se a remuneração ocorrerá por serviço executado, volume efetivamente removido ou outra unidade tecnicamente adequada. A unidade de medição deverá ser objetiva, verificável e compatível com a pesquisa de preços, permitindo a conferência do serviço e a liquidação da despesa.

A memória de cálculo dos quantitativos deverá integrar os autos, com indicação das fontes utilizadas e das premissas adotadas. Os quantitativos e a unidade de medição definitivos constarão do Termo de Referência e da planilha de itens do processo.

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram consideradas as seguintes alternativas:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Alternativa 1 – Execução direta pelo Município. A execução direta exigiria a aquisição ou disponibilização de caminhão apropriado, bomba de sucção, mangueiras, equipamentos de segurança, manutenção de frota, combustível, equipe capacitada e estrutura regular para transporte e destinação dos efluentes. Também demandaria providências para garantir a conformidade ambiental e operacional de todas as etapas. Considerando a natureza variável da demanda e os custos fixos envolvidos, essa alternativa tende a apresentar menor flexibilidade e pode não se mostrar economicamente vantajosa.

Alternativa 2 – Contratações pontuais e individuais a cada ocorrência. A realização de procedimento de contratação a cada necessidade poderia aumentar o tempo de resposta, a carga administrativa, a fragmentação dos procedimentos e a dificuldade de obter condições padronizadas de execução e preços. Essa solução pode ser inadequada para demandas recorrentes ou imprevisíveis que exigem resposta dentro de prazo definido.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada por Sistema de Registro de Preços. Essa alternativa permite selecionar previamente fornecedor apto a executar os serviços, estabelecer condições padronizadas de atendimento, definir preços unitários, exigir comprovação de destinação ambientalmente adequada e realizar solicitações conforme a necessidade real. Também permite ampliar a competição entre empresas especializadas e evitar a manutenção de estrutura municipal permanente para uma atividade de demanda variável.

Após a análise das alternativas, o Sistema de Registro de Preços com contratação de empresa especializada apresenta-se como solução preferencial, desde que a pesquisa de preços confirme a compatibilidade econômica e que as condições estabelecidas no edital garantam capacidade operacional, regularidade ambiental e adequada fiscalização da execução.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação deverá ser apurada mediante pesquisa de preços documentada, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as normas aplicáveis ao Município de Jaborá.

A pesquisa deverá considerar fontes idôneas e compatíveis com o objeto, tais como contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, bancos de preços, sistemas oficiais de consulta e cotações junto a empresas especializadas, observando-se a atualidade dos valores, as condições de execução e as características regionais do mercado.

A comparação dos preços deverá considerar a unidade de medição adotada, os volumes estimados, as distâncias de transporte, a disponibilidade de unidades receptoras licenciadas, os custos de destinação, o prazo de atendimento e as demais condições que influenciem o custo do serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

A formação do preço de referência deverá contemplar integralmente os custos necessários à execução, incluindo mobilização, sucção, mão de obra, combustível, transporte, manutenção dos veículos, equipamentos de proteção, encargos, tributos, destinação final e emissão dos documentos obrigatórios.

Os valores estimados por item e o valor total estimado deverão constar do mapa de preços e do Termo de Referência, com a respectiva memória de cálculo e identificação das fontes utilizadas.

A contratação deverá adotar o critério de julgamento de menor preço por item, conforme previsto no edital, desde que a divisão do objeto preserve a viabilidade operacional, a responsabilidade pela execução integral e a obtenção de condições competitivas.

A ausência de informação consolidada sobre os preços e os quantitativos definitivos neste estudo impede a indicação de um valor numérico sem respaldo documental. Assim, o valor estimado será aquele apurado e formalmente aprovado na pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para executar serviços de limpeza de fossas sépticas, abrangendo a sucção, coleta, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos sistemas atendidos.

O procedimento compreenderá a seleção de fornecedor mediante Pregão Eletrônico, a formação da ata de registro de preços, a emissão de solicitações formais conforme a necessidade municipal e a fiscalização de cada atendimento.

Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá organizar a mobilização da equipe e dos equipamentos necessários, comparecer ao local indicado no prazo estabelecido, realizar a sucção e remoção dos efluentes, transportar os resíduos em veículo adequado e encaminhá-los a unidade receptora regularmente autorizada.

A execução deverá ser acompanhada de documentação que permita rastrear o atendimento e demonstrar a destinação final dos resíduos. A contratada deverá apresentar os comprovantes exigidos, vinculados ao serviço executado, de forma que a Administração possa verificar a compatibilidade entre a solicitação, a execução, o volume medido e o destino informado.

O modelo de contratação não transfere à Administração a responsabilidade operacional da coleta e do transporte, cabendo à contratada fornecer todos os recursos necessários e responder por danos decorrentes de falhas de execução, vazamentos, transporte irregular, destinação inadequada ou descumprimento das obrigações contratuais.

A solução inclui, ainda, mecanismos de controle por meio de registros de atendimento, conferência dos documentos ambientais, fiscalização da execução, recebimento dos serviços, ateste da despesa e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada por itens, conforme previsto no edital, observando o critério de julgamento de menor preço por item e a viabilidade técnica e econômica da divisão.

O parcelamento por itens poderá ampliar a participação de empresas especializadas e favorecer a obtenção de preços competitivos, desde que não prejudique a execução dos serviços nem comprometa a rastreabilidade e a responsabilidade pela destinação final dos resíduos.

A execução de cada atendimento deverá constituir uma unidade operacionalmente completa, abrangendo as etapas necessárias à realização do serviço solicitado, desde a sucção até a destinação final ambientalmente adequada. Não se recomenda fragmentar artificialmente essas etapas entre fornecedores distintos quando isso comprometer a responsabilização, o controle dos efluentes ou a comprovação da destinação.

A unidade de medição e a descrição de cada item deverão ser suficientemente claras para permitir comparação objetiva das propostas e fiscalização da execução, evitando duplicidade de cobrança ou omissão de custos essenciais.

A definição final dos itens deverá ser compatível com a pesquisa de preços e com a organização dos serviços disponíveis no mercado, assegurando competição, eficiência operacional e adequada responsabilização da contratada.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar atendimento tempestivo às necessidades de limpeza e esgotamento de fossas sépticas nos locais indicados pelo Município;
- b) Reduzir a ocorrência de extravasamentos, retorno de efluentes, odores intensos e situações de insalubridade;
- c) Prevenir a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas e dos sistemas de drenagem;
- d) Garantir que os resíduos removidos sejam encaminhados a unidades receptoras regularmente autorizadas, com comprovação documental;
- e) Assegurar maior previsibilidade dos custos, mediante preços registrados e solicitações conforme a demanda efetiva;
- f) Reduzir a necessidade de contratações pontuais sucessivas e de providências administrativas emergenciais;
- g) Melhorar a rastreabilidade dos serviços, permitindo identificar local, data, volume, veículo e destino dos efluentes;
- h) Diminuir riscos de responsabilização administrativa, ambiental e civil decorrentes de execução inadequada;
- i) Preservar as condições de higiene e funcionamento das instalações públicas municipais;
- j) Fortalecer a fiscalização contratual por meio de critérios objetivos de execução, comprovação, medição e recebimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

Os resultados deverão ser avaliados por indicadores verificáveis, como cumprimento do prazo de atendimento, percentual de serviços aceitos sem ressalvas, apresentação dos comprovantes de destinação final e número de ocorrências relacionadas a falhas de execução.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Previamente à publicação do edital, a Administração deverá:

- a) Concluir a definição dos itens, unidades de medição e quantitativos estimados, com a respectiva memória de cálculo;
- b) Finalizar a pesquisa de preços e aprovar os valores máximos de referência;
- c) Elaborar e revisar o Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre o objeto, os prazos, a forma de execução, os requisitos ambientais e os critérios de medição;
- d) Revisar as exigências de habilitação técnica, ambiental e sanitária, confirmando sua pertinência e proporcionalidade;
- e) Definir os documentos que comprovarão a execução e a destinação final dos resíduos, inclusive a forma de vinculação entre cada atendimento e a unidade receptora;
- f) Designar formalmente os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e das contratações decorrentes, conforme a legislação aplicável;
- g) Verificar a compatibilidade da contratação com o planejamento e a disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente;
- h) Submeter os documentos à análise jurídica, quando exigida, e realizar os ajustes apontados;
- i) Definir os canais formais de solicitação e os procedimentos para registro, acompanhamento e encerramento dos atendimentos.

Após a homologação e a formalização da ata, deverão ser adotadas providências para orientar as unidades demandantes sobre a abertura de solicitações, a conferência dos serviços executados e o encaminhamento dos documentos necessários à liquidação da despesa.

Os fiscais deverão receber orientação quanto à verificação da execução, aos documentos de destinação, aos registros de medição e às medidas cabíveis diante de atrasos, falhas, vazamentos ou outras irregularidades.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução do objeto poderá relacionar-se com atividades de manutenção predial, saneamento, conservação de instalações e gestão ambiental, conforme as necessidades identificadas nos imóveis atendidos.

Entretanto, a prestação dos serviços de limpeza de fossas deverá possuir autonomia operacional suficiente para que sua execução não dependa da contratação simultânea de outros serviços, salvo quando houver necessidade específica devidamente identificada.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ

A eventual necessidade de reparo estrutural de fossas, substituição de tubulações, adequação de sistemas de tratamento, construção de novas unidades ou correção de problemas hidráulicos não deverá ser automaticamente considerada incluída no objeto, devendo ser avaliada e contratada separadamente quando não estiver expressamente prevista no Termo de Referência.

A Administração deverá evitar sobreposição de objetos, duplicidade de despesas ou utilização da ata para serviços não contemplados nas especificações licitadas.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação envolve riscos ambientais associados à remoção, ao acondicionamento, ao transporte e à destinação dos efluentes provenientes de fossas sépticas. Os principais impactos potenciais são vazamentos durante a sucção ou o transporte, lançamento irregular de resíduos, contaminação do solo e dos recursos hídricos, geração de odores, exposição de pessoas a agentes biológicos e destinação em unidade sem autorização compatível.

Para prevenir esses impactos, a contratada deverá utilizar equipamentos em boas condições de funcionamento, manter os reservatórios e conexões devidamente vedados, realizar o transporte em veículos apropriados e encaminhar os efluentes exclusivamente a unidades autorizadas para o recebimento e tratamento correspondente.

Deverá ser exigida documentação comprobatória da destinação, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas no Termo de Referência, permitindo rastreabilidade entre o serviço executado e o recebimento dos resíduos.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer acidente, derramamento, vazamento ou ocorrência que possa ocasionar dano ambiental, adotando prontamente as medidas de contenção, limpeza, recuperação e comunicação aos órgãos competentes, quando exigíveis.

A execução deverá observar as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho pertinentes, incluindo os procedimentos necessários para reduzir o contato direto dos trabalhadores com os efluentes e evitar a exposição indevida de terceiros.

Como medida de controle, a fiscalização deverá conferir a regularidade dos documentos ambientais exigíveis, verificar os registros dos atendimentos e exigir correção das irregularidades identificadas. A comprovação da destinação final deverá constituir condição para o recebimento definitivo e para a liquidação dos serviços correspondentes, nos termos do instrumento convocatório.

A adoção dessas medidas permitirá reduzir os impactos ambientais associados à execução, prevenir a destinação irregular de resíduos e assegurar maior controle sobre a cadeia de coleta, transporte e tratamento dos efluentes.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise da necessidade administrativa, das características técnicas do objeto, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos ambientais e operacionais, dos riscos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

envolvidos e das condições de execução, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, com coleta, sucção, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos Classe II A – não perigosos, apresenta viabilidade técnica e administrativa, condicionada à conclusão da pesquisa de preços e à confirmação da compatibilidade dos valores estimados com o mercado.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à natureza variável da demanda, permitindo que o Município de Jaborá solicite os serviços conforme a necessidade efetiva, com preços previamente registrados e condições padronizadas de execução.

Sob o aspecto operacional, a contratação permite utilizar a estrutura especializada disponível no mercado, sem exigir a manutenção permanente de frota, equipamentos e equipe própria para atendimento de demanda variável.

Sob o aspecto ambiental, a solução é viável desde que sejam observadas as exigências legais aplicáveis, comprovada a regularidade da operação e assegurada a destinação dos efluentes a unidade receptora devidamente autorizada.

Sob o aspecto econômico, a viabilidade deverá ser confirmada pela pesquisa de preços e pela comparação dos custos totais da solução com as alternativas disponíveis, considerando todas as etapas necessárias à execução.

Diante do exposto, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo, com a finalização do Termo de Referência, da pesquisa de preços, da análise dos riscos, da revisão jurídica pertinente e dos demais atos necessários à realização do Pregão Eletrônico nº 42/2026, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Jaborá/SC, 15 de outubro de 2026.

EMERSON DE OLIVEIRA RAMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLEVSON RODRIGO
FREITAS:986010759
91

Assinado de forma digital por
CLEVSON RODRIGO
FREITAS:98601075991
Dados: 2026.10.21 09:51:22
-03'00'